

DECRETO Nº 3.975 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atualização de dados cadastrais pelos servidores públicos municipais em decorrência do eSocial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art.175 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

CONSIDERANDO que o eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema unificado de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, inclusive dos órgãos públicos e;

CONSIDERANDO que uma das premissas para o envio de informações e recolhimento das obrigações por meio do eSocial é a consistência dos dados cadastrais enviados pelo declarante relativos aos trabalhadores a seu serviço e;

CONSIDERANDO que divergências, omissões ou incorreções em cadastros junto à Receita Federal e INSS de servidores públicos poderá impedir o envio das informações obrigatórias.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade a todo servidor público do Município de Patrocínio, seja efetivo, contratado ou comissionado, de manter devidamente atualizado seu cadastro junto à Prefeitura e a Receita Federal.

Parágrafo único – Todo e qualquer ingresso de Pessoas Físicas (servidores, estagiários, cedidos, prestadores de serviço etc.) realizados após a publicação deste decreto, só serão efetivadas com a apresentação de documento que comprove a regularidade cadastral do contratado (a) e que pode ser obtida através dos links:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, através da qualificação cadastral, identificará todos os servidores e seus dependentes relativos ao Imposto de Renda que se encontram com alguma pendência cadastral e que impeça o envio

das informações ao eSocial e os notificará para providenciar a retificação e atualização de seus dados junto à Prefeitura, Receita Federal ou outros órgãos que se fizerem necessários.

Parágrafo único - A notificação será pessoal, através de Ofício, o qual deverá ser assinado pelo servidor dando ciência do recebimento da notificação.

Art. 3º - Ficam os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos autorizados a auxiliar o servidor quanto ao correto procedimento para atualização e retificação de seus dados.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos somente poderá dar orientação ao servidor, logo, a responsabilidade da regularização dos dados pessoais junto à Receita Federal ou em outros órgãos quando necessários é inteiramente de cada servidor.

Art. 4º - Fica autorizado a se ausentar do serviço, especificamente para atualizar seu cadastro junto à Receita Federal ou em outro órgão, o servidor notificado de pendência cadastral que impeça o envio do eSocial, devendo para tanto apresentar ao seu chefe imediato comprovação do protocolo de agendamento do atendimento.

Art. 5º - O servidor que for devidamente notificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, e não promover a correção de seu cadastro no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá ficar impedido de receber seus vencimentos até que regularize a sua situação cadastral, bem como responder a sanção administrativa.

Art. 6º - O servidor que tiver qualquer alteração em seus dados (tais como: nome, estado civil, escolaridade, dependentes, endereço, número de telefone) deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, imediatamente, munido da documentação comprobatória para fins de atualização de seu cadastro funcional junto a Prefeitura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal